Tipo documento: CAPA PROCESSO

Evento: abertura

PROCESSO

Nº 5059111-78.2025.4.02.5101

Capa: Parte 1

Nº do processo 5059111-78.2025.4.02.5101
Classe da ação: ☐ EXECUÇÃO FISCAL
Competência ☐ Execução Fiscal
Data de autuação: 16/06/2025 12:15:27
Subseção de origem: ☐ Rio de Janeiro
Situação ☐ MOVIMENTO
Órgão Julgador: ☐
Juizo Federal da 4⁴ VF de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
Juiz(a): ☐ ANELISA POZZER LIBONATI DE ABREU

Assuntos -

Código	Descrição	Principal
0312	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	Sim
03020106	Retido na fonte, IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física, Impostos, DIREITO TRIBUTÁRIO	Não
03040207	PIS, Contribuições Sociais, Contribuições, DIREITO TRIBUTÁRIO	Não
03040412	Contribuição sobre a folha de salários, Contribuições Previdenciárias, Contribuições, DIREITO TRIBUTÁRIO	Não

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) - Entidade	RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (07.603.478/0001-55)
RAQUEL RIBEIRO DE CARVALHO P1555185	Pessoa Jurídica

□ Informações Adicionais				
,	De sez ese se Múnal de Cinila de	D	America Fletcânicas	Não há anavas
Valor da Causa:	R\$ 407.956,43 NIVEI de Siglio do	Processo: Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos:	<u>Nao na anexos</u>
Ação Coletiva de subst. processual:	Não Admitida	execução: Não	Antecipação de Tutela:	Não Requerida
Grande devedor:	Não Penhora no rosto	dos autos: Não Pe	enhora/apreensão de bens:	Não
Petição Urgente:	Não Red	convenção: Não	Vista Ministério Público:	Não
Total CDA:	<u>3</u>			

PÁGINA DE SEPARAÇÃO (Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 1

Evento:

DISTRIBUIDO_POR_SORTEIO__RJRIOEF04F_

Data:

16/06/2025 12:15:27

Usuário:

P1555185 - RAQUEL RIBEIRO DE CARVALHO - PROCURADOR

Processo:

5059111-78.2025.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

EXMO(A). DR(A). JUÍZ(ÍZA) DA SEÇÃO/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO DE JANEIRO - JUSTIÇA FEDERAL

ORIENTAÇÕES PARA REGULARIZAR O DÉBITO, AO FINAL.

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - PGFN), CNPJ nº 00.394.460/0216-53, ora exequente, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional, ao final assinado(a), nos termos da Lei nº 6.830/1980 c/c Lei nº 13.105/2015, vem propor EXECUÇÃO FISCAL, consubstanciada no(s) Anexo(s) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) que integra(m) esta petição inicial, contra o(s) devedor(es) e corresponsável(is) solidário(s), ora executados(s), abaixo indicado(s):

Nome do Devedor: RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Tipo do Devedor: PRINCIPAL CNPJ: 07.603.478/0001-55

Endereço: DO MENDANHA, NR. 4489, , CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP

23095-842

I - FATOS E FUNDAMENTOS

A exequente é credora da importância líquida, certa e exigível, representada pela dívida inscrita em Dívida Ativa da União (DAU) e materializada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) anexa (s), que traz(em) os fundamentos fáticos e jurídicos para a cobrança:

Processo Administrativo	Inscrição	Valor Atualizado (R\$)
10348 723465/2024-41	70224017407-13	R\$ 401.109,40
10348 723465/2024-41	70624035196-06	R\$ 4.662,60
10348 723465/2024-41	70424276903-60	R\$ 2.184,43

Porém, até o momento, não foi paga nem se encontra parcelada, restando questionar por esta via judicial.

Nº do agrupamento de inscrições



II - PEDIDO(S)

Para tanto, a UNIÃO requer:

- 1. A citação do(s) executado(s), por carta com aviso de recebimento, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/1980, a ser remetida ao(s) endereço(s) acima indicado(s), e, alternativamente, caso frustrada a citação pelo correio, a citação por meio de oficial de justiça, para que o(s) executado(s) pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida inscrita em DAU com os acréscimos legais definido(s) na(s) CDA(s) que integra(m) a presente petição, bem como custas e demais despesas processuais, já deduzidos os pagamentos parciais constantes do(s) Anexo(s);
- 2. Na hipótese de não efetivação da citação, conforme pedidos antecedentes, a citação por edital do(s) executado(s), nos termos do art. 8°, III, da Lei nº 6.830/1980 c/c art. 830, §2°, da Lei nº 13.105/2015;
 - 3. Não ocorrendo o pagamento da dívida inscrita, nem garantida a execução:
- 3.1. A indisponibilidade de ativos ou de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira em nome do(s) executado(s) responsáveis pelo estabelecimento matriz e suas filiais, se for o caso, limitada ao valor consolidado da dívida inscrita em DAU e seus acréscimos legais, indicada na presente execução fiscal, a ser efetivada por meio de sistema eletrônico gerido pelo Conselho Nacional de Justiça SISBAJUD, sem dar conhecimento prévio ao(s) executado(s), nos termos do art. 854 da Lei nº 13.105/2015;
- 3.2. Caso o bloqueio via SISBAJUD seja insuficiente à garantia integral do valor executado, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830/1980 c/c os arts. 835 e 837 da Lei nº 13.105/2015, que o oficial cumpra a ordem de penhora e avaliação constante do mandado de citação (art. 7º da Lei nº 6.830/1980), a recair sobre tantos bens quanto bastem à integral satisfação da dívida inscrita em DAU e seus acréscimos legais, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.830/1980, com ordem expressa para que o(s) executado(s) indique(m) onde se encontram os bens sujeitos à execução, exiba(m) a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abstenha(m)-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, ficando sujeito(s) às sanções previstas no parágrafo único do art. 774 da Lei nº 13.105/2015;
 - 4. Na oportunidade, requer, ainda, a intimação das pessoas indicadas no art. 799 da Lei no 13.105/2015.

Por fim, com fundamento no art. 827 da Lei no 13.105/2015, requer a fixação de honorários advocatícios sobre o valor consolidado da(s) CDA(s) que porventura, pela sua natureza, não sofra(m) a incidência do encargolegal previsto no Decreto-Lei no 1.025/1969.

A UNIÃO dá à causa o valor atualizado de **R\$ 407.956,43 (***quatrocentos e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos***)**, consoante o disposto no art. 6°, §4° da Lei nº 6.830/1980, correspondente ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s) nesta data.

Termos em que pede deferimento.

RIO DE JANEIRO, 13/06/2025 18:27.

RENATO MENDES SOUZA SANTOS

PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-18454)

Nº do agrupamento de inscrições



REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO DÉBITO

Para a regularização do débito executado, podem ser realizados o **pagamento** da dívida ou a sua **negociação** (transação ou parcelamento).

O pagamento e a negociação podem ser realizados pela internet, por meio do **REGULARIZE**, portal digital de atendimento da PGFN, disponível em <u>www.regularize.pgfn.gov.br</u>. O acesso ao portal se dá mediante cadastro realizado no próprio *site*.

As orientações para adesão à negociação e emissão das guias de pagamento estão no *site* da PGFN na internet, em www.pgfn.gov.br, no menu Serviços e Orientações > Orientações aos Contribuintes.

Consequências da não regularização

Caso não haja regularização do débito, a presente ação de execução fiscal seguirá adiante, podendo gerar a expropriação de seus bens, valores e direitos. Ademais, a PGFN poderá adotar outros atos gravosos de cobrança, tais como o protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa e a comunicação da dívida a órgãos de proteção ao crédito.

Evite restrições e solucione sua dívida por meio do portal REGULARIZE.

www.regularize.pgfn.gov.br

Nº do agrupamento de inscrições



ANEXO DE PROTESTOS

Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO

Número da Inscrição: 70 2 24 017407 13 Processo Administrativo: 10348 723465/2024-41

Devedor principal: RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 07.603.478/0001-55

Endereço: DO MENDANHA, Nr. 4489, , CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 23095-842

Identificação do ProtestoNúmero do ProtocoloTabelionato Responsável202502RJ01140244650000021551Tabelionato do 4º Ofício de Protesto de Títulos

Valor do Protesto Data do Protocolo Data da Situação Situação do Protesto

R\$ 357.204,18 03/02/2025 21:00 08/03/2025 21:07 Protesto Lavrado (Inf. do Cartório)

Identificação do Protesto Número do Protocolo Tabelionato Responsável

202501RJ0112592931 0000000603 Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos

Valor do ProtestoData do ProtocoloData da SituaçãoSituação do ProtestoR\$ 354.653,8002/01/2025 21:0008/01/2025 10:05Devolução pelo Tabelionato



ANEXO DE PROTESTOS

Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO

Número da Inscrição: 70 6 24 035196 06 Processo Administrativo: 10348 723465/2024-41

Devedor principal: RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 07.603.478/0001-55

Endereço: DO MENDANHA, Nr. 4489, , CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 23095-842

Identificação do ProtestoNúmero do ProtocoloTabelionato Responsável202502RJ01140239980000021549Tabelionato do 4º Ofício de Protesto de Títulos

Valor do Protesto Data do Protocolo Data da Situação Situação do Protesto

R\$ 4.153,84 03/02/2025 21:00 08/03/2025 21:07 Protesto Lavrado (Inf. do Cartório)

Identificação do Protesto Número do Protocolo Tabelionato Responsável

202501RJ0112589713 0000000581 Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos

Valor do ProtestoData do ProtocoloData da SituaçãoSituação do ProtestoR\$ 4.124,5802/01/2025 21:0008/01/2025 10:04Devolução pelo Tabelionato



ANEXO DE PROTESTOS

Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO

Número da Inscrição: 70 4 24 276903 60 Processo Administrativo: 10348 723465/2024-41

Devedor principal: RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 07.603.478/0001-55

Endereço: DO MENDANHA, Nr. 4489, , CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 23095-842

Identificação do Protesto Número do Protocolo Tabelionato Responsável

202502RJ0114022603 0000021539 Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos

Valor do Protesto Data do Protocolo Data da Situação Situação do Protesto

R\$ 1.945,54 03/02/2025 21:00 17/02/2025 20:37 Protesto Lavrado (Inf. do Cartório)

Identificação do Protesto Número do Protocolo Tabelionato Responsável

202501RJ0112589497 0000000578 Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos

Valor do Protesto Data do Protocolo Data da Situação Situação do Protesto

 R\$ 1.931,71
 02/01/2025 21:00
 08/01/2025 10:04
 Devolução pelo Tabelionato



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número **70 2 24 017407-13** da série 3560 - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE (IRPJ), desde 05/08/2024.

Nome do Devedor: RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Tipo do Devedor: PRINCIPAL CNPJ: 07.603.478/0001-55

Endereço: DO MENDANHA, NR. 4489, , CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP

23095-842

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo

Valor Total Inscrito Originária

Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)

10348 723465/2024-41

R\$ 275.471,71

UFIR 258.877,61

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RIO DE JANEIRO, 13/06/2025 18:27.

RENATO MENDES SOUZA SANTOS PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-18454)

Nº do agrupamento de inscrições



202500110797

Página



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10348 723465/2024-41	70 2 24 017407-13

IRRF/REND. D	E TRABALHO A	SSALARIADO				
			Termo i	inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de	mora	R\$ 61.718,15
01/12/2022	IMPOSTO	19/01/2023	23/01/2023	01/02/2	2023	UFIR 58.000,32
1736/79; ARTS 1, INC E AL E L 11	103 DL 5844/43; AR 3 PAR 4 E ART 7 IN	C I E PAR 1 L 7713 38 LC 150/15; ART	8/88; ART 74 L 8383 S 13 PAR 1 INC XI	8/91; ART 1 E 14 LC 123 RT 46 L 1266	L 9249/9 8/06; AR 63/12 Fermo l	5; ART 8 E PAR UN DL 15; ART 5 L 9250/95; ART 70 E T 1 INC IX (C/ALT ART 1 L Inicial da Prescrição no
Forma de cons	tituição do débito	Notificaçã	ão		Órgão d	de Origem
DECLARACAC)	009 - PE	SSOAL EM 17/0	02/2023 1	17/02/2	023

Origem MULTA MORA	- 20 POR CENT	-о			N° da decl./notif. -
			Termo i	nicial de	Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 12.343,63
01/12/2022	MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
•	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



Página

N° da decl./notif.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10348 723465/2024-41	70 2 24 017407-13

IRRF/REND. D	E ALUGUEIS E	ROYALTIES			
			Termo i	nicial de	Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 36.761,28
01/12/2022	IMPOSTO	19/01/2023	23/01/2023	01/02/2023	UFIR 34.546,82
28 E PAR 1 L 1083	43; ĂRT 45 E PAR I	IEAL E L 11196		_C 150/15; ART 1 IN	249/95; ART 4 L 9981/00; ART NC IX (C/ALT ART 1 L Inicial da Prescrição no
Forma de cons	tituição do débito	o Notificaçã	ão		de Origem
DECLARACAC)	009 - PE	SSOAL EM 17/0	02/2023 17/02/2	2023

origem I ULTA MORA	- 20 POR CENT	-o			N° da decl./notif.
			Termo i	nicial de	Valor inscrito
Período de apuração ano pase/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 7.352,25
01/12/2022	MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



Página

N° da decl./notif.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição	
10348 723465/2024-41	70 2 24 017407-13	

E TRABALHO A	SSALARIADO					
		Termo i	nicial de	Valor inscrito		
Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 35.386,97		
IMPOSTO	17/02/2023	22/02/2023	01/03/2023	UFIR 33.255,30		
Fundamentação legal ARTS 100, 101 E 103 DL 5844/43; ART 16 L 4506/64; ARTS 43 E INC I E 45 E PAR UN L 5172/66; ART 8 E PAR UN DL 1736/79; ARTS 1, 3 PAR 4 E ART 7 INC I E PAR 1 L 7713/88; ART 74 L 8383/91; ART 1 L 9249/95; ART 5 L 9250/95; ART 70 E INC I E AL E L 11196/05 C/ALT ART 38 LC 150/15; ARTS 13 PAR 1 INC XI E 14 LC 123/06; ART 1 INC IX (C/ALT ART 1 L 13149/15) L 11482/07; ART 1 E PARS 1 E 2 L 12402/11; ART 37 COMB C/ART 46 L 12663/12						
	Natureza da dívida IMPOSTO o legal 03 DL 5844/43; AR 3 PAR 4 E ART 7 IN 196/05 C/ALT ART	dívida vencimento IMPOSTO 17/02/2023 o legal 103 DL 5844/43; ART 16 L 4506/64; AR 3 PAR 4 E ART 7 INC I E PAR 1 L 7713 196/05 C/ALT ART 38 LC 150/15; ART	Natureza da dívida Data do Atualização monetária IMPOSTO 17/02/2023 22/02/2023 o legal 103 DL 5844/43; ART 16 L 4506/64; ARTS 43 E INC I E 45 3 PAR 4 E ART 7 INC I E PAR 1 L 7713/88; ART 74 L 8383 196/05 C/ALT ART 38 LC 150/15; ARTS 13 PAR 1 INC XI	Termo inicial de		

Forma de constituição do débito		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
DECLARACAO	009 - PESSOAL EM 20/03/2023	20/03/2023

Origem					N° da decl./notif.
MULTA MORA	- 20 POR CENT	ГО			-
			Termo i	nicial de	Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 7.077,39
01/01/2023	MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
•	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



Página

N° da decl./notif.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição		
10348 723465/2024-41	70 2 24 017407-13		

IRRF/REND. DE ALUGUEIS E ROYALTIES						
			Termo i	nicial de	Valor inscrito	
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 36.761,28	
01/01/2023	IMPOSTO	17/02/2023	22/02/2023	01/03/2023	UFIR 34.546,82	
Fundamentação legal ART 103 DL 5844/43; ART 45 E PAR UN L 5172/66; ART 7 INC II E PAR 1 L 7713/88; ART 1 L 9249/95; ART 4 L 9981/00; ART 28 E PAR 1 L 10833/03; ART 70 E INC I E AL E L 11196/05 C/ALT ART 38 LC 150/15; ART 1 INC IX (C/ALT ART 1 L 13149/15) L 11482/07; ART 1 E PARS 1 E 2 L 12402/11. Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem						
DECLARACAO 009 - PESSOAL EM 20/03/2023 2		03/2023 20/03/2	2023			

Origem MULTA MORA - 20 POR CENTO					N° da decl./notif.
			Termo i	nicial de	Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 7.352,25
01/01/2023	MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
•	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



Página

N° da decl./notif.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição	
10348 723465/2024-41	70 2 24 017407-13	

IRRF/REND. DE ALUGUEIS E ROYALTIES						
			Termo i	inicial de	Valor inscrito	
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 36.761,28	
01/02/2023	IMPOSTO	20/03/2023	21/03/2023	03/04/2023	UFIR 34.546,82	
Fundamentação legal ART 103 DL 5844/43; ART 45 E PAR UN L 5172/66; ART 7 INC II E PAR 1 L 7713/88; ART 1 L 9249/95; ART 4 L 9981/00; ART 28 E PAR 1 L 10833/03; ART 70 E INC I E AL E L 11196/05 C/ALT ART 38 LC 150/15; ART 1 INC IX (C/ALT ART 1 L 13149/15) L 11482/07; ART 1 E PARS 1 E 2 L 12402/11.						
Forma de const	tituição do débito) Notificaçã	ão		Inicial da Prescrição no de Origem	

Origem	- 20 POR CENT	TO.			N° da decl./notif.
MULIA MURA	- 20 POR CENT 	l	l Termo i	nicial de	Valor inscrito
Período de				Tilciai de	Valor inscrito
apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 7.352,25
01/02/2023	MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	

009 - PESSOAL EM 24/04/2023 24/04/2023

Fundamentação legal ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96.

DECLARACAO

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



Página

6/9

N° da decl./notif.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10348 723465/2024-41	70 2 24 017407-13

IRRF/REND. DI	E TRABALHO A	SSALARIADO				
			Termo i	nicial de	Valor inscrito	
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 20.737,89	
01/04/2024	IMPOSTO	20/05/2024	21/05/2024	03/06/2024	UFIR 19.488,66	
Fundamentação legal ARTS 100, 101 E 103 DL 5844/43; ART 16 L 4506/64; ARTS 43 E INC I E 45 E PAR UN L 5172/66; ART 8 E PAR UN DL 1736/79; ARTS 1, 3 PAR 4 E ART 7 INC I E PAR 1 L 7713/88; ART 74 L 8383/91; ART 1 L 9249/95; ART 5 L 9250/95; ART 70 E INC I E AL E L 11196/05 C/ALT ART 38 LC 150/15; ARTS 13 PAR 1 INC XI E 14 LC 123/06;						
Forma de cons	tituicão do débito	Notificac	ão		Inicial da Prescrição no de Origem	

Forma de constituição do débito		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
DECLARACAO	009 - PESSOAL EM 15/05/2024	20/05/2024

Origem MIII TA MORA	- 20 POR CENT	·n			N° da decl./notif.
			Termo i	nicial de	Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 4.147,57
01/04/2024	MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
•	-	-



Página

N° da decl./notif.



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição		
10348 723465/2024-41	70 2 24 017407-13		

Origem	N° da decl./notif.							
IRRF/REMUN.								
			Termo i	nicial de		Valor inscrito		
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização Juros de mora monetária		R\$ 1.432,94			
01/04/2024	IMPOSTO	20/05/2024	21/05/2024	03/06/	2024	UFIR 1.346,62		
art. 52 da Lei no 7	Fundamentação legal art. 52 da Lei no 7.450, de 23 de dezembro de 1985 Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem							
DECLARACAC)	009 - PE	SSOAL EM 15/0	05/2024	20/05/2	2024		

Origem MULTA MORA	N° da decl./notif.				
			Termo i	nicial de	Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 286,58
01/04/2024	MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96.

Forma de constituição do débito		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



Página



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1 EXTRATO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10348 723465/2024-41	70 2 24 017407-13

Natureza	Data de	Term	o Inicial	Multa	Valores
do Débito	Vencimento	Juros	Atualização Monetária	Mora	Originários
IMPOSTO	19/01/2023	01/02/2023	23/01/2023	20.0%	R\$ 61.718,15
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	20.0%	R\$ 12.343,63
IMPOSTO	19/01/2023	01/02/2023	23/01/2023	20.0%	R\$ 36.761,28
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	20.0%	R\$ 7.352,25
IMPOSTO	17/02/2023	01/03/2023	22/02/2023	20.0%	R\$ 35.386,97
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	20.0%	R\$ 7.077,39
IMPOSTO	17/02/2023	01/03/2023	22/02/2023	20.0%	R\$ 36.761,28
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	20.0%	R\$ 7.352,25
IMPOSTO	20/03/2023	03/04/2023	21/03/2023	20.0%	R\$ 36.761,28
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	20.0%	R\$ 7.352,25
IMPOSTO	20/05/2024	03/06/2024	21/05/2024	20.0%	R\$ 20.737,89
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	20.0%	R\$ 4.147,57
IMPOSTO	20/05/2024	03/06/2024	21/05/2024	20.0%	R\$ 1.432,94
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	20.0%	R\$ 286,58

Página



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número **70 4 24 276903-60** da série 4185 - DIV.ATIVA-CONTR.S.RETEN.PREV (TD), desde 05/08/2024.

Nome do Devedor: RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Tipo do Devedor: PRINCIPAL CNPJ: 07.603.478/0001-55

Endereço: DO MENDANHA, NR. 4489, , CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP

23095-842

 $\acute{E}(S\~{a}o)$ devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo

Valor Total Inscrito Originária

Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)

10348 723465/2024-41

R\$ 1.494,24

UFIR 1.404,19

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RIO DE JANEIRO, 13/06/2025 18:27.

RENATO MENDES SOUZA SANTOS PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-18454)

Nº do agrupamento de inscrições

Página



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10348 723465/2024-41	70 4 24 276903-60

Origem						N° da decl./notif.
CONTRIBUICA	O PREVIDENCI	ARIA				
			Termo i	nicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de	mora	R\$ 495,00
01/08/2022	CONTR. SOCIAL	20/09/2022	21/09/2022	03/10/2	2022	UFIR 465,18
			RT 31 (C/ALT ART (\ _T	Гегто	2/91; ART 1 L 9249/95; ART 7
Forma de cons	tituição do débito) Notificaçã	ão	C	Orgão (de Origem
DECLARACAC)	009 - PE	SSOAL EM 12/0	09/2022 2	20/09/2	2022

Origem MULTA MORA	- 20 POR CENT	го			N° da decl./notif.
			Termo i	nicial de	Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 99,00
01/08/2022	MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



Página



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10348 723465/2024-41	70 4 24 276903-60

Origem						N° da decl./notif.
CONTRIBUICA	O PREVIDENCI	ARIA				
			Termo i	nicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de	mora	R\$ 429,00
01/12/2022	CONTR. SOCIAL	19/01/2023	23/01/2023	01/02/2	2023	UFIR 403,15
			RT 31 (C/ALT ART (\ _T	Γermo	2/91; ART 1 L 9249/95; ART 7
Forma de cons	tituição do débito) Notificaçã	ão	C	Orgão (de Origem
DECLARACAC)	009 - PE	SSOAL EM 13/0	01/2023 1	9/01/2	2023

Origem MULTA MORA	- 20 POR CENT	-о			N° da decl./notif.
			Termo i	nicial de	Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 85,80
01/12/2022	MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
•	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



Página



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10348 723465/2024-41	70 4 24 276903-60

Origem						N° da decl./notif.
CONTRIBUICA	O PREVIDENCI	ARIA				
			Termo i	nicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de	e mora	R\$ 160,60
01/12/2023	CONTR. SOCIAL	19/01/2024	22/01/2024	01/02/2	2024	UFIR 150,92
PAR 6 (C/ALT ART	R UŇ (C/ALT ART 1 Γ 5 L 12995/14) L 12	546/11.	·	-	Termo	2/91; ART 1 L 9249/95; ART 7
Forma de const	tituição do débito	Notificaçã	ão	(Orgao (de Origem
DECLARACAC)	009 - PE	SSOAL EM 30/0	01/2024	30/01/2	2024

Origem MULTA MORA	- 20 POR CENT	-о			N° da decl./notif.
			Termo i	nicial de	Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 32,12
01/12/2023	MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



Página



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição			
10348 723465/2024-41	70 4 24 276903-60			

Origem					N° da decl./notif.	
CONTRIBUICA	O PREVIDENC	ARIA				
			Termo i	nicial de	Valor inscrito	
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mo	ora R\$ 160,60	
01/01/2024	CONTR. SOCIAL	20/02/2024	21/02/2024	01/03/202	4 UFIR 150,92	
Fundamentação legal ART 15 INC I E PAR UN (C/ALT ART 12 L 13202/15) E ART 31 (C/ALT ART 6 L 11933/09) L 8212/91; ART 1 L 9249/95; ART PAR 6 (C/ALT ART 5 L 12995/14) L 12546/11. Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem						
DECLARACAC)	009 - PE	SSOAL EM 14/0	02/2024 20/0	02/2024	

Origem MULTA MORA	- 20 POR CENT	-o			N° da decl./notif.
			Termo i	nicial de	Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 32,12
01/01/2024	MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
•	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



Página



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1 EXTRATO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10348 723465/2024-41	70 4 24 276903-60

Natureza	Data de	Term	o Inicial	Multa	Valores
do Débito	Vencimento	Juros	Atualização Monetária	Mora	Originários
CONTR. SOCIAL	20/09/2022	03/10/2022	21/09/2022	20.0%	R\$ 495,00
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	20.0%	R\$ 99,00
CONTR. SOCIAL	19/01/2023	01/02/2023	23/01/2023	20.0%	R\$ 429,00
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	20.0%	R\$ 85,80
CONTR. SOCIAL	19/01/2024	01/02/2024	22/01/2024	20.0%	R\$ 160,60
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	20.0%	R\$ 32,12
CONTR. SOCIAL	20/02/2024	01/03/2024	21/02/2024	20.0%	R\$ 160,60
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	20.0%	R\$ 32,12

Página



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número **70 6 24 035196-06** da série 1772 - DIV.ATIVA-RET CONT PG PJ D PRI (DO), desde 05/08/2024.

Nome do Devedor: RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Tipo do Devedor: PRINCIPAL CNPJ: 07.603.478/0001-55

Endereço: DO MENDANHA, NR. 4489, , CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP

23095-842

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo

Valor Total Inscrito Originária

Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)

10348 723465/2024-41

R\$ 3.160,02

UFIR 2.969,66

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RIO DE JANEIRO, 13/06/2025 18:27.

RENATO MENDES SOUZA SANTOS

PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-18454)

N° do agrupamento de inscrições

Página



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10348 723465/2024-41	70 6 24 035196-06

CSRF-RETENCOES FONTE P/PJ DIR.PRIV. L 10833/2003							
			Termo inicial de			Valor inscrito	
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de	e mora	R\$ 2.594,39	
01/12/2022	IMP/CONTRIB RET FONT	19/01/2023	23/01/2023	01/02/	2023	UFIR 2.438,10	
ARTS 1 E 3 E AL	Fundamentação legal ARTS 1 E 3 E AL B LC 07/70; ART 1 LC 08/70; ART 1 L 7689/88; ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 30, 31 E 35 (C/ALT ART 24 L 13137/15) L 10833/03; ART 1 L 12402/11. Termo Inicial da Prescrição no						
Forma de constituição do débito Notificação Órgã			Órgão (de Origem			
DECLARACAO 009 - PESSOAL EM 17/02/2023		17/02/2	2023				

Origem MULTA MORA	20 POR CENT	го			N° da decl./notif.
			Termo i	nicial de	Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 518,87
01/12/2022	MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96.

Forma de constituição do débito		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



Página

N° da decl./notif.



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10348 723465/2024-41	70 6 24 035196-06

Origem						N° da decl./notif.		
CSRF-RETENC								
			Termo i	nicial de		Valor inscrito		
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de n	nora	R\$ 38,97		
01/12/2023	IMP/CONTRIB RET FONT	19/01/2024	22/01/2024	01/02/20	24	UFIR 36,62		
ARTS 1 E 3 E AL	Fundamentação legal ARTS 1 E 3 E AL B LC 07/70; ART 1 LC 08/70; ART 1 L 7689/88; ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 30, 31 E 35 (C/ALT ART 24 L 13137/15) L 10833/03; ART 1 L 12402/11. Termo Inicial da Prescrição no							
Forma de cons	tituição do débito	Notificaç	ão	Ór	gão (de Origem		
DECLARACAC)	009 - PE	SSOAL EM 08/0	02/2024 08	/02/2	2024		

Origem MULTA MORA - 20 POR CENTO				N° da decl./notif.	
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 7,79
01/12/2023	MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
•	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



Página



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1 EXTRATO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10348 723465/2024-41	70 6 24 035196-06

Natureza	Data de	Term	Termo Inicial		Valores
do Débito	Vencimento	Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Originários
IMP/CONTRIB RET FONT	19/01/2023	01/02/2023	23/01/2023	20.0%	R\$ 2.594,39
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	20.0%	R\$ 518,87
IMP/CONTRIB RET FONT	19/01/2024	01/02/2024	22/01/2024	20.0%	R\$ 38,97
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	20.0%	R\$ 7,79

Página

PÁGINA DE SEPARAÇÃO

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 2

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

24/06/2025 14:09:53

Usuário:

JRJ12570 - TATIANA FERRO DE LIMA DOS SANTOS PEGO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5059111-78.2025.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

PÁGINA DE SEPARAÇÃO (Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 3

Evento:

DETERMINADA_A_CITACAO

Data:

25/06/2025 14:04:57

Usuário:

JRJ17172 - ANELISA POZZER LIBONATI DE ABREU - MAGISTRADO

Processo:

5059111-78.2025.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio de Janeiro 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Av. Venezuela, 134, Bloco B - 6º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7644 - www.jfrj.jus.br - Email: 04vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5059111-78.2025.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

DESPACHO/DECISÃO

1 - Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, na forma do art. 8º e seguintes, da LEF.

Caso a parte seja cadastrada no Domicílio Judicial Eletrônico, nos termos da Resolução nº 455/2022 do CNJ, **cite-se preferencialmente por meio eletrônico**, **na forma do art. 246 do CPC**, expedindo-se mandado de citação, contudo, se a parte não confirmar, em até 3 (três) dias úteis, o recebimento da citação.

AO CUMPRIR A DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO, O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ CERTIFICAR A EXISTÊNCIA OU NÃO DE BENS PENHORÁVEIS.

O pagamento e a negociação podem ser realizados pela internet, por meio do REGULARIZE, portal digital de atendimento da PGFN, disponível em www.regularize.pgfn.gov.br. O acesso ao portal se dá mediante cadastro realizado no próprio site.

As orientações para adesão à negociação e emissão das guias de pagamento estão no site da PGFN na internet, em www.pgfn.gov.br, no menu Serviços e Orientações > Orientações aos Contribuintes.

Alternativamente, pode o interessado comparecer na PGFN, sediada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, sala 629 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20020-010, tel. 3805-3609 e fax 3805-3612.

Se a parte executada comprovar pagamento, parcelamento da dívida ou nomear bens à penhora, remetam-se os autos ao(à) Exequente por 10 (dez) dias.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Efetivada a penhora por qualquer meio e não oferecidos Embargos no prazo legal, manifeste-se o(a) Exequente para os fins dos arts. 18 e 24, I, da LEF, em 10 (dez) dias e, em seguida, voltem conclusos.

2 - Em tendo sido requerido ou em sendo requerido a penhora online, pelo sistema SISBAJUD, desde já a defiro, nos termos do art. 854 do CPC, **após a citação do(s) executado(s)**, pessoal ou, se pessoa física, por edital (esta nos termos do item 3 da presente decisão), sem que tenha sido oferecido bem à penhora, efetivado o pagamento ou noticiada adesão a programa de parcelamento. Desbloqueiem-se valores irrisórios, assim entendidos aqueles insuficientes aos custos do processo (valor inferior a 1% do valor da causa, até o máximo de R\$1.915,38, ou, em qualquer caso, inferior a R\$100,00).

Sendo a ordem pelo SISBAJUD positiva, <u>intime-se o Executado na pessoa de seu advogado ou, se não o tiver - art. 854, § 2º, do CPC, pessoalmente,</u> da penhora, para os fins do art. 16 da Lei nº 6.830/80, ciente de que se iniciará o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos. No mesmo prazo, fica intimado a complementar a garantia se o bloqueio tiver sido parcial.

Caso haja requerimento de desbloqueio formulado pelo(s) executado(s), voltem-me os autos imediatamente conclusos para decisão.

Outrossim, proceda-se ao desbloqueio de eventual indisponibilidade excessiva, como dispõe o § 1º do art. 854 do CPC.

2.1 - Mantido(s) o(s) bloqueio(s), converto a indisponibilidade em penhora, sem lavratura de termo (art.

854, § 5°, CPC) e determino a transferência do(s) saldo(s) para conta(s) judicial à disposição desta Vara, via SISBAJUD. Oportunamente, proceda-se à juntada aos autos do comprovante do depósito a ser fornecido pela CEF.

Caso a parte, sendo pessoa física, tenha sido citada por edital, sem resposta, (art. 830, § 2.º do CPC c/c art. 8.º da LEF), convolo o arresto dos ativos financeiros indisponibilizados via sistema SISBAJUD em penhora, nomeando como curador especial, n/f art. 72, II do CPC, um dos Membros da Defensoria Pública da União, a qual deverá ser intimada para opor embargos à execução no prazo de trinta dias, contados em dobro (art. 5.º, § 5.º da Lei nº 1.060/50).

Decorrido *in albis* o prazo para oferecimento de embargos, <u>ou restando já preclusa a oportunidade para tal fim nos autos</u>, dê-se vista à Exequente para que informe o valor do débito na data do depósito na conta judicial, bem como os dados necessários à conversão em renda/transferência dos valores.

Prazo: 10 (dez) dias contados em dobro n/f do art. 183 do CPC.

Após, **oficie-se à CEF para transformação em pagamento/conversão** em renda do valor informado ou da totalidade do valor depositado judicialmente, conforme o caso.

Com a resposta da CEF, dê-se vista ao Exequente para regular prosseguimento do feito, cabendo ao mesmo informar acerca de eventual débito remanescente e indicar, precisando-os, outro(s) bem(ns) para possível constrição, voltando após os autos conclusos para decisão.

- 3 Sendo negativa a diligência de citação, expeça a Secretaria Edital para esse fim, na forma do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80.
- 4 Com o término do prazo da citação editalícia sem manifestação, se pessoa jurídica, ou em caso de não efetivação da penhora nos termos dos incisos precedentes, após intimado o exequente e nada mais sendo requerido, com fulcro no disposto no art. 40 da Lei n. 6.830/80, suspendo o curso da presente Execução Fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, ou até manifestação de uma das partes.

Decorrido tal prazo, sem requerimento útil ao prosseguimento da Execução, os autos serão arquivados sem baixa na forma do art. 40, § 2.º da LEF, ficando a Exequente desde já ciente de que não haverá nova intimação acerca do arquivamento, o qual é decorrência automática do decurso do prazo de um ano de suspensão, iniciandose o cômputo do prazo prescricional do referido arquivamento, nos termos do art. 40, § 4º, da LEF.

Intime-se.

Prazo: 10 (dez) dias.

Conforme previsão legal, somente com a efetiva localização do devedor ou de bens sobre os quais possa recair a penhora, os autos serão desarquivados para o prosseguimento da execução, atentando a Exequente para o fato de que o processo é eletrônico, podendo a Exequente ter acesso a qualquer tempo ao seu inteiro teor e peticionar no momento em que julgar oportuno. Petições requerendo vista ou suspensão por tempo determinado, seguida de nova vista, sequer serão apreciadas por este Juízo, por prejudiciais à celeridade e à economia processual.

Documento eletrônico assinado por **ANELISA POZZER LIBONATI DE ABREU, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510016508589v1** e do código CRC **600cd0ec**.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): ANELISA POZZER LIBONATI DE ABREU

Data e Hora: 25/06/2025, às 14:04:57

5059111-78.2025.4.02.5101 510016508589 .V1

PÁGINA DE SEPARAÇÃO

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 4

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_CITACAO_ELETRONICA

Data:

25/06/2025 14:04:58

Usuário:

JRJ17172 - ANELISA POZZER LIBONATI DE ABREU - MAGISTRADO

Processo:

5059111-78.2025.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

4

Executado:

RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 5

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___ENCERRADO_PRAZO___AUSENCIA_DE_CONFIRMACAO_DE_CITACAO_

Data:

01/07/2025 01:15:08

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5059111-78.2025.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

PÁGINA DE SEPARAÇÃO (Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 6

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJRIOSEMCI

Data:

18/07/2025 11:46:27

Usuário:

JRJ18447 - LEONARDO MAC CORMICK FRANCO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5059111-78.2025.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio de Janeiro 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Av. Venezuela, 134, Bloco B - 6º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7644 - www.jfrj.jus.br - Email: 04vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5059111-78.2025.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

MANDADO Nº 510016732800

MANDADO DE CITAÇÃO - EF





DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome do executado: RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CPF do executado: 07.603.478/0001-55

Representante legal do executado (se houver):

Telefone do executado ou representante legal com DDD (#)TELEFONEDESTINATARIO(#)

E-mail do executado ou representante legal: (#)EMAILDESTINATARIO(#)

Endereço do executado ou representante legat ESTRADA DO MENDANHA, 4489, CAMPO GRANDE, Rio de Janeiro/RJ - 23095842 (Comercial)

Ponto de referência (se houver):



FINALIDADE DESTE MANDADO

CITAR o destinatário para, em **5 (cinco)** dias, pagar a dívida total atualizada e as custas judiciais, ou oferecer garantia equivalente à execução (art. 8º da Lei 6.830/80).

(Sr(a). OFICIAL DE JUSTIÇA: Certificar a existência ou não de bens penhoráveis)



DADOS DA DÍVIDA

Número da(s) CDA(s): 7022401740713, 7042427690360 e 7062403519606

Valor da dívida: R\$407.956,43 (quatrocentos e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e

três centavos)

Data da atualização: 16/06/2025 12:15:27



PAGAMENTO/PARCELAMENTO DE DÉBITOS COBRADOS POR:

Conselhos	Agências reguladoras e União (Procuradoria da Fazenda autarquias (ANTT, Inmetro, ICMBIO, etc)	PRAZO

No caso de optar pelo Para parcelamento/pagamento, relacionado a executado deverá Conselho junto ao profissional através do seu site.

obter atendimento No débitos autarquias e fundações públicas diretamente federais, inscritos em Dívida Ativa, é necessário preencher o exequente, formulário eletrônico disponível em

https://bit.ly/atendimentoAGU também acessível pelo QRCode



Por meio do referido formulário, podem ser solicitados: guia(s) para pagamento à vista, orientações sobre emissão parcelamento de memória de cálculo atualizada e emissão de guia(s) de parcelamento em Preenchido o formulário, resposta será enviada por email, em até 5 (cinco) dias úteis.

caso de optar com parcelamento/pagamento, executado deverá verificar diretamente, através do seu site:

https://www.regularize.pgfn.gov.br

pelo 5(cinco) oldias lúteis contar da citação



DISCUTIR A DÍVIDA

No caso de não concordar com a cobrança e pretender discuti-la judicialmente, você deverá constituir advogado ou defensor, a não ser que seja advogado, para oferecer garantia da dívida, escolhendo uma das opções abaixo:

a) fazer depósito judicial, abrindo uma conta judicial na Caixa Econômica Federal - CEF;

Agência da CEF: 4117

Operação: 635

E-mail da agência: ag4117rj01@caixa.gov.br Endereço da agência: Av. Venezuela, 134,

b) Outros meios de oferecer garantia à dívida, deverá ser orientado por um advogado ou defensor.

https://www.jfrj.jus.br/conteudo/depositojudicial-pagamento-

parcelamento/depositos-judiciais

DEPÓSITO JUDICIAL

ABERTURA DE CONTA JUDICIAL

Enviar os dados, relacionados abaixo, ao e-mail ag4117rj01@caixa.gov.br

Número do processo:

Vara Federal / Município: Rio de Janeiro-Secão: RJ

Nome do contribuiente:

CPF ou CNPJ do contribuinte:

Telefone:

Nome do autor:

Nome do réu:

Código da receita:

Observação: A responsabilidade sobre os dados da abertura da conta judicial é exclusiva do depositante.



INFORMAÇÕES AO CIDADÃO

- 1 Qualquer alteração de endereço ou meio de contato deve ser comunicada à Vara responsável, caso contrário, as correspondências encaminhadas para o endereço informado, serão consideradas válidas. art. da Lei. (art. 274 parágrafo único);
- 2 No caso de já ter realizado o pagamento ou parcelamento da dívida, não deixe de comunicar o fato à Vara responsável, bem como informar as providências adotadas, podendo a própria parte apresentar esta informação, dispensando o advogado;
- 3 Você precisará de advogado ou defensor para discutir a dívida, a não ser que seja advogado, nos termos do art.103, parágrafo único, do CPC/2015;
- 4 Caso você não tenha condições financeiras de contratar um advogado, entre em contato com a Defensoria Pública da União (DPU). Caso não exista DPU em sua localidade, entre em contato com o Juizado responsável nos dias úteis, entre 12(doze) horas e 17(dezessete) horas, para maiores informaçoes sobre a nomeação do Advogado Voluntário/Dativo;
- Em caso de dúvida, entre em contato com a Vara responsável, nos dias úteis, entre 12(doze) horas e 17(dezessete) horas



CONTATO DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Endereço: Rua Uruguaiana, 174, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.070-004

Telefone: (21) 2460-5000 / (21) 2460-5062

E-mail: dpu.ri@dpu.gov.br

Horário de atendimento: de terça a quinta-feira, das 08:30 às 17:30h. Site: https://www.dpu.def.br/endereco-rio-de-janeiro#faqnoanchor



AUTORIZAÇÕES DO JUÍZO

- 1- O(A) Sr(a). Oficial(a) de Justiça está autorizado(a) a utilizar memorandos, cartas, mensagens eletrônicas, videochamadas ou telefonemas para o **cumprimento remoto** do presente mandado, conforme disposto na Portaria nº. JFRJ-PGD-2021/00007, desde que garantida a identificação do destinatário e a confirmação positiva de recebimento;
- 2 O(A) Sr(a). Oficial(a) de Justiça está autorizado(a) a**cumprir o presente mandado** no período de férias forenses, sábados, domingos e feriados ou dias úteis fora do horário compreendido entre 6(seis) horas e 20(vinte) horas, conforme artigo 212, §2º, do CPC/2015;
- 3 O(A) Sr(a). Oficial(a) de Justiça deverá proceder, se for o caso, independente de novo despacho, o cumprimento do ato, utilizando-se da modalidade de hora certa, através da entrega da contra-fé à pessoa responsável pelo recebimento de correspondência, valendo-se dos artigos 252 e 253, ambos do CPC/2015;
- 4 O(A) Sr(a). Oficial(a) de Justiça deverá informar quanto à existência ou não de outros bens penhoráveis;
- 5 O(Á) Sr.(á) Oficial(á) de Justiça está autorizado a ter acesso aos endereços e telefones cadastrados em bancos de dados para viabilizar o cumprimento da ordem de forma eletrônica ou mesmo presencial;
- 6 O(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça é autorizado a solicitar o auxílio de**força policial** (artigo 846, §2º, CPC/2015).

Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal ANELISA POZZER LIBONATI DE ABREU, Rio de Janeiro em data 17/07/2025

Documento eletrônico assinado por **LEONARDO MAC CORMICK FRANCO**, **Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510016732800v2** e do código CRC **34d5d7b1**.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): LEONARDO MAC CORMICK FRANCO Data e Hora: 18/07/2025, às 11:46:27

5059111-78.2025.4.02.5101 510016732800 .V2

PÁGINA DE SEPARAÇÃO

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 7

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

23/07/2025 13:07:57

Usuário:

WN5 - KARINY SANTOS DA COSTA ALVES PORTO - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

5059111-78.2025.4.02.5101/RJ

Sequência Evento: